



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

# **ESTATUTO DO GRÊMIO COOPERATIVO “CHICO MENDES”**

Fundado em 18 de março de 1995

Instituição estudantil da Escola Cooperativa “Dr Zerbini”

### Capítulo I

Denominação, Sede, Fins e Duração

### Capítulo II

Do patrimônio, sua Constituição e Utilização

### Capítulo III

Da organização do Grêmio Estudantil

#### Seção I

Das Assembléias Gerais

#### Seção II

Do Conselho de Representantes de Classe

#### Seção III

Da Diretoria

### Capítulo IV

Dos Associados

### Capítulo V

Do Regime Disciplinar

### Capítulo VI

Das Eleições

### Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitórias



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti Nº 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

# **ESTATUTO**

O estatuto é o alicerce legal de qualquer associação. Fixa os objetivos e finalidades, caracteriza os sócios e atribui direitos e deveres. Define também a estrutura administrativa, as competências e o processo eleitoral adotado, etc.

Além de normalizar uma instituição, o Estatuto deve ser um instrumento facilitador que incentiva a participação dos sócios, tornando a associação um organismo vivo, atuante e mobilizador.

### **CAPÍTULO I**

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Artigo 1º - O Grêmio Cooperativo “Chico Mendes”, fundado em 18 de Março de 1995, é uma instituição estudantil da Escola Cooperativa “Dr. Zerbini”, com endereço na própria escola, situada na Rua Dr. Mário Clapier Urbinati, Nº 940, em São José do Rio Preto – SP.

Parágrafo único – As atividades do “Grêmio” requer-se-ão pelo presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º - O Grêmio tem por objetivos:

- I – congregar o corpo discente da Escola Cooperativa “Dr Zerbini” – COOPEN;
- II – Defender os interesses dos alunos da Escola;
- III – Incentivar a cultura literária, artística e desportiva dos membros;
- IV – promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos no trabalho escolar, buscando seu aprimoramento;
- V – realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural, educacional, cívico, desportivo e social com entidades congêneres, assim como a filiação às entidades gerais (municipal, estadual e UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);
- VI – pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo;
- VII – pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, sexualidade, convicção política ou religiosa;
- VIII – lutar pela democracia permanente na Escola, através do direito à participação nos fóruns internos de deliberação desta instituição.

### **CAPÍTULO II**

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização.

Artigo 3º - O Patrimônio do Grêmio será constituído por:

- I – contribuição de seus membros;



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

- II – contribuição de terceiros;
- III – subvenção, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV – rendimentos de bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;
- V – rendimentos auferidos em promoções da Entidade.

Artigo 4º - A diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responderá por eles perante suas instâncias deliberativas.

§ 1º - Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o presidente e o tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Representante de Classe, discriminando todos os bens da Entidade.

§ 2º - Ao final de cada mandato, o Conselho de Representantes de Classe conferirá os bens e providenciará outro recibo, a ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º - Em caso de serem constatadas algumas irregularidades na gestão dos bens, o conselho de Representantes de Classe relatará em Assembléias Geral, para as providências cabíveis.

§ 4º - O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos, sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização do Grêmio Estudantil**

Artigo 5º - São instâncias deliberativas do Grêmio;

- I – a Assembléia Geral dos Estudantes;
- II – O conselho de Representantes de Classe;
- III – a Diretoria do Grêmio.

### **SEÇÃO I**

#### **Das Assembléias Gerais**

Artigo 6º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação de Entidade, nos termos deste Estatuto, e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e, excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que deverão se abster do direito do voto.

Artigo 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I – na 1ª quinzena de cada ano letivo;



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

II – ao término de cada mandato, para deliberar sobre prestação de contas da Diretoria, parecer do Conselho e Representantes de Classe e formação de comissão eleitoral para auxiliar nas eleições de nova Diretoria, junto ao Grêmio anualmente.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será feita através de edital, divulgado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, feito pela Diretoria do Grêmio.

Artigo 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada por 2/3 do Conselho de Representantes ou por 50% mais 1 da Diretoria do Grêmio.

Artigo 9º - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de voto, sendo obrigatório o quorum mínimo de 5% dos alunos da Escola para sua instalação.

§ 1º - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de mais da metade do corpo discente da Escola, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.

§ 2º - A realização das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverá ser feita, sem prejuízo de aulas e com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados.

§ 3º - Todas as reuniões e eventos do Grêmio Estudantil deverão ser realizados em sua sede.

§ 4º - Quando da realização de qualquer evento ou reunião na sede, a Diretoria do Grêmio Estudantil e seus associados serão responsáveis pela manutenção da limpeza, da ordem, e por quaisquer danos materiais que venham a ocorrer no prédio da Escola.

Artigo 10 – Compete à Assembléia Geral:

I – aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;

II – eleger a Diretoria do Grêmio;

III – discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentadas por qualquer um dos seus membros;

IV – denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio, de acordo com os resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicados e garantido o direito de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada, neste sentido, por maioria de 2/3 dos votos;

V – receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o Conselho de Representantes de Classe;

VI – marcar, caso necessário, Assembléia Geral Extraordinária, com dia, hora e pauta fixados;

VII – aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola, com números e funcionamento definidos em Assembléia.

## **SEÇÃO II**

Do Conselho de Representantes de Classe



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

Artigo 11 – O Conselho de Representantes de Classe é a instância intermediária e deliberativa do Grêmio; é o órgão de representação exclusiva dos estudantes e será constituído somente pelos representantes de classe, eleitos anualmente pelos alunos de cada classe.

Artigo 12 – O Conselho de Representantes de Classe reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo Grêmio.

Parágrafo Único – O Conselho de Representantes de Classe funcionará com a presença mínima de 1/3 de seus membros, deliberando por maioria simples de voto.

Artigo 13 – O Conselho de Representantes de Classe será eleito anualmente, no início do ano letivo, em cada data fixada pelo Grêmio.

Artigo 14 – Compete ao conselho de Representantes de Classe:

- I – discutir e votar propostas de Assembléia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- II – zelar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre casos omissos;
- III – assessorar a Diretoria do Grêmio, podendo convocar, para esclarecimento, qualquer de seus membros;
- IV – apreciar as atividades do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- V – deliberar, nos limites legais, sobre assuntos de interesse do corpo discente e de cada classe representada.

### **SEÇÃO III**

Da Diretoria

Artigo 15 – A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes membros:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Primeiro-Secretário
- IV – Segundo-Secretário
- V – Primeiro-Tesoureiro
- VI – Segundo-Tesoureiro
- VII – Diretor de divulgação
- VIII – Diretor de Atividades Culturais e Lazer
- IX – Diretor de Atividades Esportivas e Lazer
- X – Primeiro-Suplente
- XI – Segundo-Suplente

Parágrafo Único – é vedado o acúmulo de cargos diretivos.



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti Nº 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

### Artigo 16 – Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil:

- I – elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho de Representantes de Classe;
- II – Colocar em execução o plano anual de trabalho aprovado, mencionado no inciso anterior;
- III – dar a Assembléia Geral conhecimento sobre:
  - a) as normas estatutárias que regem o Grêmio;
  - b) as atividades desenvolvidas pela Diretoria;
  - c) a programação e a aplicação de recursos do fundo financeiro.
- IV – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao “referendum” do Conselho de Representantes de Classe;
- V- reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

### Artigo 17 – Compete ao Presidente:

- I – representar o Grêmio na Escola e fora dela;
- II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e, extraordinárias da Diretoria;
- III – praticar, “ad referendum” da Diretoria, os atos que por motivos de força maior fizerem necessários, dando deles conhecimento na reunião subsequente;
- IV – assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- V – assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência oficial do Grêmio;
- VI – representar o Grêmio Estudantil junto ao Conselho de Escola e a Associação de Pais e Mestres;
- VII – cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- VIII – desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

### Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

### Artigo 19 – Compete ao Primeiro-Secretário:

- I – publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II – lavrar as Atas das reuniões da Diretoria;
- III – redigir e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência oficial do Grêmio;
- IV – manter em dia os arquivos da Entidade.



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

### Artigo 20 – Compete ao Segundo-Secretário:

- I – auxiliar o Primeiro-Secretário no cumprimento de suas atribuições;
- II – substituir o Primeiro-Secretário em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo.

### Artigo 21 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I – ter sob seu controle direto todos os bens do Grêmio;
- II – manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- III – assinar, juntamente com o Presidente, os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação bancária;
- IV – apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas à Diretoria e ao Conselho de Representantes de Classe.

### Artigo 22 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I – auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições;
- II – assumir a Tesouraria nos impedimentos do Primeiro-Tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

### Artigo 23 – Compete ao Diretor de Divulgação:

- I – pronunciar-se oficialmente, em nome do Grêmio, em toda solenidade para qual for convocado pelo Presidente;
- II – responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio de comunidade;
- III – manter os membros do Grêmio informados dos fatos de interesse da Classe;
- IV – editar o órgão do Grêmio;
- V – escolher os colaboradores para sua Diretoria.

### Artigo 24 – Compete ao Diretor de Atividades Culturais e Lazer:

- I – coordenar o serviço de relações públicas do Grêmio;
- II – escolher os colaboradores para sua Diretoria;
- III – organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- IV – zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e a Comunidade;
- V – promover a realização de conferências, exposições, concurso, recitais, shows e outras atividades de natureza cultural;
- VI – manter relações com entidades culturais;
- VII – organizar grupos culturais, teatrais, musicais e etc.



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

Artigo 25 – Compete ao Diretor de Atividades Esportivas e Lazer:

- I – coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- II – incentivar a prática de esportes, organizando campeonatos internos.

Artigo 26 – Compete aos Primeiros e Segundo - Suplentes os cargos vagos, na ordem em que ocorrer a vacância.

### **CAPÍTULO IV**

Dos Associados

Artigo 27 – São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e freqüentes na UE;

§ 1º - No caso de expulsão ou transferência, o aluno estará automaticamente excluído do quadro de gremistas;

§ 2º - As sanções disciplinares aplicadas pela Escola ao aluno não se estenderão às suas atividades como gremista fora do recinto escolar.

Artigo 28 – São direitos do Associado:

- I – participar de todas as atividades do Grêmio;
- II – votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- III – encaminhar observações, sugestões e moções à Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único – Só terão direito a voto nas eleições para diretoria, os alunos matriculados de 6º ano do Ensino Fundamental ao 3ª série do Ensino Médio.

Artigo 29 – São deveres dos Associados:

- I – conhecer e cumprir as normas do Estatuto;
- II – Informar à Diretoria do Grêmio qualquer violação da dignidade da Classe estudantil, cometida na área da Escola ou fora dela;
- III – manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

### **CAPÍTULO V**

Do Regime Disciplinar

Artigo 30 – Constituem infrações disciplinares:





## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

- I – usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando ao privilégio pessoal ou de grupo;
- II – deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- III – prestar informações referentes ao Grêmio, que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IV – praticar atos que venham a ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- V – atentar contra a guarda e o emprego de bens do Grêmio.

Artigo 31 – São competentes para apurar infrações, dos incisos I a IV, a Diretoria, e do inciso V o Conselho de Representantes.

Parágrafo Único – Em quaisquer das hipóteses deste artigo, será facultado ao infrator o direito de defesa perante a Diretoria, o Conselho de Representantes ou à Assembléia Geral.

Artigo 32 – Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembléia Geral e aplicadas ao infrator as penas de suspensão ou de expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único – O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instancias deliberativas do Grêmio.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Das Eleições**

Artigo 33 – São condições para ocupar cargos eletivos:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – não estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.
- III – estar regularmente matriculado na UE e freqüentando as aulas.
- IV – cada chapa terá, no mínimo, 02 alunos(a) com 14 anos completados até a data da eleição. Os mesmos serão os representantes do Grêmio no CPA.

Artigo 34 – O período de inscrição das chapas para concorrerem aos órgãos administrativos do Grêmio Estudantil será, no máximo, a primeira semana do mês de abril do ano letivo em curso.

§ 1º - Caso apenas uma inscrição seja efetuada no prazo estabelecido pela Direção da escola, e somente neste caso, o período para inscrição poderá ser estendido por mais no máximo 10 dias.

§ 2º - Se após os 10 dias de prorrogação ainda constar somente uma inscrição esta ficará automaticamente eleita.

Artigo 35 – O período de divulgação e propaganda ocorrerá logo após o termino das inscrições, com prazo de 10 (dez) dias corridos.



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

Artigo 36 – A data de realização das eleições ocorrerá sempre após o termino da divulgação e propaganda.

Parágrafo Único – A mesa apuradora será presidida pelo Diretor da Escola em exercício na época da realização da eleição, e composta pela Comissão Eleitoral formada por 02 (dois) professores eleitos pelos seus pares e por 02 (dois) representantes de cada concorrente, eleito pelos seus pares.

Artigo 37 – Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo ao novo pleito somente as chapas empatadas.

§ 2º - Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulado o referido pleito, marcando-se nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos concorrendo ao pleito todas as chapas anteriormente inscritas.

Artigo 38 – A posse da Diretoria eleita ocorrerá no dia imediato ao da publicidade, perante a comunidade, da chapa vencedora.

Artigo 39 – A duração do mandato da Diretoria eleita será de 1 (um) ano, a iniciar-se no dia da sua posse, até a posse da nova diretoria.

## **CAPÍTULO VII**

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 – O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do Conselho de Representantes ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – As alterações serão discutidas pela Diretoria e pelo Conselho de Representantes e aprovadas em Assembléia Geral, através da maioria absoluta dos votos.

Artigo 41 – As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria ou pelo Conselho de Representantes quando formulados por escrito, devidamente fundamentadas e assinadas.

Artigo 42 – A dissolução do Grêmio somente ocorrerá quando for extinta a Escola, revertendo-se seus bens às entidades congêneres.

Artigo 43 – Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a autorização, por escrito, da Diretoria.



## **COOPEN - ESCOLA “DR. ZERBINI”**

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti N° 940 Jardim Moysés Miguel Haddad - São José do Rio Preto – SP  
Telefone: (17) 3201-2020 e-mail: [coopenrp@terra.com.br](mailto:coopenrp@terra.com.br) – [www.coopenriopreto.com.br](http://www.coopenriopreto.com.br)

---

Artigo 44 – Excepcionalmente, para primeira Diretoria, o mandato caracterizado no Artigo 39 terá sua vigência cessada com a posse da nova Diretoria, cuja eleição ocorrerá obedecendo o que dispõem os Artigos 33, 34 e 35.

Parágrafo Único – O mandato caracterizado no Artigo 39 terá sua vigência cessada na posse da nova Diretoria eleita, segundo as datas previstas no presente Estatuto.

Artigo 45 – Excepcionalmente, em caso de o Presidente e o Tesoureiro terem menos de 18 (dezoito) anos de idade, a abertura e movimentação da conta bancária do Grêmio ficarão sob a responsabilidade de um pai de aluno, membro de CPA ou da APM, ou do Diretor.

Artigo 46 – Após cada eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil, este deverá encaminhar ao Conselho Pedagógico Administrativo ofício comunicando sua composição e a cópia do Estatuto aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 47 – Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral do corpo discente da Escola.

O primeiro Estatuto do Grêmio foi elaborado e aprovado em 08 de Março de 1995. Os alunos envolvidos na Fundação do Grêmio decidiram homenagear o Seringueiro Ambientalista como Patrono do Grêmio Estudantil que passou a ser denominado a partir desta data de Grêmio Cooperativo “Chico Mendes.”

O atual Estatuto foi discutido e aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 11 de Abril de 2012, às 15h00 na sala n° 36, da Escola Cooperativa “Dr. Zerbini”, mantida pela Cooperativa de Ensino de São José do Rio Preto, COOPEN. Participaram desta Assembléia todos os Representantes de Classe, e alunos eleitos para o Grêmio Estudantil “Chico Mendes” gestão de 2012.